



Licitações da Câmara Municipal de Jacareí.
Jacareí, 17 de junho de 2020.

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO LEGISLATIVO Nº 424/2020

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da Frente de Fiscalização da Aplicação de Verbas no combate à COVID-19, nos termos em que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, Frente destinada à fiscalização da aplicação de verbas no combate à COVID-19.

Art. 2º A Frente a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por:

I - membros titulares da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social;

II - membros titulares da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

III - até 03 (três) Vereadores, com igual número em suplência, por ordem de inscrição através do endereço eletrônico institucional;

IV - até 03 (três) membros titulares da sociedade civil, com igual número em suplência, por ordem de inscrição através do endereço eletrônico institucional;

§ 1º Na hipótese de impedimento de quaisquer dos membros titulares, automaticamente será convocado o membro suplente para exercício das funções.

§ 2º A Frente será dirigida por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Relator, escolhidos dentre os Vereadores participantes, através de votação.

Art. 3º A Frente tem como objetivo fiscalizar a aplicação de verbas no combate à COVID-19, podendo:

I - estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião, quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito;

II - apresentar proposições nos casos reservados a sua competência e comunicação oficial de seus atos de trabalho junto aos órgãos competentes ao seu labor;

III - fiscalizar os atos do Poder Executivo, Administração Pública Indireta e seus contratados, sobre trabalhos pertinentes as suas respectivas atribuições, nos limites definidos pelo artigo 1º deste Decreto Legislativo;

IV - utilizar a dotação orçamentária legislativa para contratação de serviço técnico especializado, na forma da lei, exclusivamente quando este auxílio se justificar como indispensável ao exercício de fiscalização do colegiado, sobre os assuntos da sua respectiva competência de atuação;

V - realizar, preferencialmente por meio virtual, audiências públicas para tratar dos temas de sua competência, devendo cientificar os órgãos administrativos da Câmara para que seja dada a mais ampla publicidade, com a antecedência mínima de cinco dias, evento o qual deverá ter a mesma relevância das sessões legislativas, na cobertura e divulgação por parte da TV Câmara, ressalvadas as regulamentações específicas pertinentes à Comissão de Finanças e Orçamento;

VI - encaminhar aos órgãos competentes de fiscalização externa, as conclusões que eventualmente permitam a responsabilização penal, civil ou administrativa.

Art. 4º A Frente deverá apresentar relatório conclusivo dos trabalhos impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de 2020, ainda que a pandemia esteja em curso.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de junho de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

Autoria do Projeto (Substitutivo): Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Patas da Amizade, Dra. Márcia Santos, Juarez Araújo, Paulinho dos Condutores, Valmir do Parque Meia Lua, Patrícia Juliani e Dr. Rodrigo Salomon.

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2020

PROCESSO nº: 3010/2020

INEXIGIBILIDADE nº: 01/2020

CONTRATADA: ECT-EMPRESABRASILEIRADE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prestação de serviços e vendas de produtos.

VALOR TOTAL: R\$ 118.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 meses

Jacareí, 15 de junho de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

**Fundação Pró-Lar de Jacareí****AVISO PÚBLICO**

Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, a Fundação Pró-lar de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra fixada no seu quadro de avisos, a relação das compras realizadas no mês de **MARÇO**,

ABRIL, MAIO de 2020.

Jacareí, 16 de junho de 2020

Rosa de Fatima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-lar

**SRJ**SERVIÇO DE
REGULAÇÃO
DE SANEAMENTO
DE JACAREÍ

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE JUNHO DE 2020

“CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

GUSTAVO COSTA, Diretor Presidente do SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE

JACAREÍ - SRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos do artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já alcançaram, nesta data, 1 (um) ano ou mais de trabalho no Serviço Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – aos servidores abaixo nomeados:

Matricula	Servidor	Anuênio – (%)
8	Ana Paula Oliveira da Silva	04%
10	Fernanda Maria Borges Citti Mendes	04%
12	Eduardo Soares Garcia	04%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Jacareí, 16 de junho de 2020.

Gustavo Costa

Diretor Presidente

APOSTILA

Apostila nº 001/2020 – Contrato 004/2016 – PP nº 004/2016 - SRJ Contratada: QUIMI QUALI LABORATÓRIOS, ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise de água tratada e esgoto sanitário.

Reajuste: Com fundamento no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, fica reajustado o valor total do contrato em 2,20% conforme INPC/IBGE.

Dotação: 07.01.07.01.01.17.512.011.2276.3.3.90.39.90 - Ficha 06.

(a)17/06/2020 – Gustavo Costa – Diretor Presidente